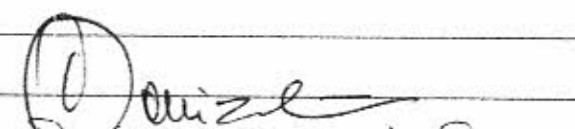


Ruas que se situam neste Bairro: 1º - R. Domingos Português, 2º - Rua Mateus Carmo, 3º - Rua São João da Santa, 4º - Rua Alfredo Costa, 5º - Rua Capistrano Carmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 31 de agosto de 1990.

  
Edson Paulino Cordeiro  
Prefeito Municipal

  
Donato Maciel Primo  
Secretário Geral

Lei Municipal Nº 812 de 18 de Setembro de 1990

Dispõe sobre a criação do Distrito de Barra da Alegria, atual Povoador de igual nome, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, MG. faz saber que a Câmara Municipal a aprova

167

Art. 1º. Fica Criado o Distrito de "Barra da Alegria" atual povoado de "Barra da Alegria" deste Município.

Art. 2º. Com a sua criação, o referido Distrito, preenchendo os requisitos estabelecidos pelos Arts. 5º, 6º, 7º e 9º da Lei Orgânica Municipal, gozará de todos os privilégios a ele inerentes.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas 18 de Setembro de 1990

Edson Paulino Cordeiro  
Secretário Geral

Denizete Maciel Primo  
Secretário Geral

Lei Municipal nº 813 de 18 de Setembro de 1990

Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar de Cr\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de reais) para reforço de dotações do orçamento vigente e outras providências.

O Projeto Municipal de Rio Pardo de Minas,

Fato sobre que a Câmara Municipal aprovou e